MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.283/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano, do Patrimônio Municipal, à LUCAS EVANGELISTA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à LUCAS EVANGELISTA PEREIRA, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha 15, lote nº 67, quadra 04, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 66, pelo lado esquerdo com o lote nº digo, com quem de direito, fazendo frente para a V-154 e fundos com quem de de direito, medindo 09,00m de frente, 32,00m de lateral direita , 34,00m de lateral esquerda, por 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =